

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI N° 83 /91, DE 27 DE SETEMBRO DE 1991.



Autoriza concessão de bolsas de estudos para o curso de pós graduação em Direito Público, ministrado pelo Centro de Ensino Superior de Jataí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudos, até o limite de cinco, para estudantes do curso de pós graduação "lato sensu" a nível de especialização em Direito Público, a ser ministrado pelo CESUT-Centro de Ensino Superior de Jataí, no período de setembro de 1991 a agosto de 1992.

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior deverá ser observado o disposto no § 1º do artigo 6º, da Lei Orgânica do Município de Caçu.

Art. 3º - Para usufruir do benefício disposto nesta lei o (a) interessado(a) deverá instruir o competente processo com a juntada do comprovante de matrícula ao curso e correspondente comprovante dos valores a serem pagos, direta ou indiretamente junto ao órgão recebedor da instituição de ensino.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

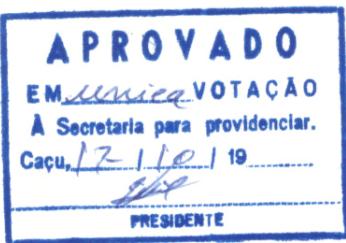
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 27 dias do mês de setembro de 1991.

José Faria Nunes
Vereador José Faria Nunes

JUSTIFICAÇÃO:

Sabe-se que em Caçu há carência de profissionais especializados no ramo do Direito Público, trazendo dificuldades às administrações municipais neste particular. Considerando-se que para o exercício da advogacia convencional cursos de pós graduação são dispensáveis, entendemos por conveniente o incentivo da Municipalidade para a formação de especialistas nesta área, que trará retorno para o próprio Município. Por estas razões, contamos com o apoio de todos os colegas nesta Casa de Leis, aprovando a presente propositura.

José Faria Nunes



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 83/91

Autoria do Vereador José Faria Nunes
Dispõe sobre concessão de bolsas de estudos para o curso de pós graduação em Direito Público, ministrado pelo Centro de Ensino Superior de Jataí.

P A R E C E R

O projeto em tela, autoria do Vereador José Faria Nunes, dispõe sobre concessão de bolsas de estudos para o curso de pós graduação em Direito Público, ministrado pelo Centro de Ensino Superior de Jataí.

Justifica-se o presente projeto de lei, a carência de profissionais especializados no ramo de Direito Público, trazendo dificuldades às administrações municipais neste particular.

É O RELATÓRIO.

No que diz respeito aos aspectos a serem particularmente apreciados pela Comissão de Legislação, Justiça e redação, o projeto consulta satisfatoriamente ao que espera de semelhante matéria.

Face ao acima exposto, ao manifestarmos o Voto, declaramos favoráveis a aprovação do projeto em tela.

É O PARECER.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, ao 30 dias do mês de setembro de 1991.

Odonio
Odonio Ancelmo de Freitas

- Relator

Jose Faria Nunes

APROVADO
EM 17/10/1991
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 17/10/1991
Chave
PRESIDENTE



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 83/91

Autoria: Vereador José Faria Nunes

Ementa : Autoriza concessão de bol
sas de estudos para o cur
so de pós graduação em Di
reito Público, ministrado
pelo Centro de Ensino Su-
perior de Jataí.

P A R E C E R

O projeto em apreciação, autoria do Vereador José Faria Nunes, dispõe sobre concessão de bolsas de estudos para o curso de pós graduação em Direito Públíco, ministrado pelo Centro de Ensino Superior de Jataí.

Na justificativa, o autor menciona que há uma carência grande de profissionais especializados no ramo de Direito Públíco, e com a concessão de bolsas de estudos para a formação de especia
listas nesta área, haverá retorno para o próprio Município.

É O RELATÓRIO.

No aspecto Financeiro, bem como Orçamentário, o projeto consulta satisfatoriamente ao que espera de semelhante matéria.

Para concluir, ao manifestarmos o Voto, declaramos favoráveis a aprovação do projeto em apreciação.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 09 dias do mês de outubro de 1991.

[Signature]
PACÍFICO LEAL DA SILVA

- Relator -

[Signature]

[Signature]



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

Projeto de Lei nº 83/91

Autoria: Vereador José Faria Nunes

Ementa: Dispõe sobre concessão de bolsas de estudos para o curso de pós graduação em Direito Público, ministrado pelo Centro de Ensino Superior de Jataí.

VOTO EM SEPARADO

No projeto em epígrafe propõe o Vereador José Faria Nunes autorização para o Poder Executivo "conceder bolsas de estudos para o curso de pós graduação em Direito Público, ministrado pelo Centro de Ensino Superior de Jataí".

Argumenta o nobre Vereador, na justificativa, que "há carência de profissionais especializados no ramo do Direito Público, trazendo com isso, dificuldades às administrações municipais".

É O RELATÓRIO.

Ao apreciar o projeto objeto deste VOTO EM SEPARADO, não encontrei necessidade da concessão de bolsas de estudos, tendo em vista, que na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 6º, inciso XV, prevê que o poder Público só é obrigado a financiar estudos de educação pré-escolar, de ensino fundamental e especial, além de formação, capacitação e aperfeiçoamento de professores.

ENCAMINHAMENTO DE VOTO:

Embora reconhecendo justa a intenção do autor em procurar atender as necessidades dos que serão beneficiados neste projeto, de claro meu VOTO CONTRÁRIO à aprovação do projeto, considerando também as condições financeiras por que passa a Prefeitura.

Este VOTO EM SEPARADO é pela reprovação do projeto em evidência.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, em 03 de outubro de 1991.


CLAUDECI SEVERINO DA SILVA
- Vereador